



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Altera as Resoluções CVM nº 24, de 5 de março de 2021, e CVM nº 53, de 15 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 8 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) de 8 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

III – .....

.....

2.5. Centro de Controle e Apoio Jurídico – CAJ;

.....

3.3.6. Divisão de Segurança Cibernética - DCIS;

.....

3.5. Superintendência de Desenvolvimento de Inteligência - SDI;

3.5.1. Gerência de Engenharia de Dados Analíticos – GDA;

3.5.2 Gerência de Desenvolvimento de Inteligência - GDI;

3.5.3. Gerência de Gestão da Informação – GINF; e

3.5.4. Gerência de Governança e Proteção de Dados – GDPO;

4. Corregedoria – COR

5. Ouvidoria – OUV

5.1. Divisão de Transparência e Acesso à Informação - DLAI;

.....

IV – .....



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

.....

1.4.5 - Setor de Monitoramento de Mercado – SEMOM;

.....

1.15. Superintendência de Supervisão de Mercado, Derivativos e Riscos Sistêmicos - SMD;

1.15.1 - Gerência de Acompanhamento de Mercado – GMA;

1.15.2 - Gerência de Riscos Sistêmicos e Macroprudenciais – GERIS; e

1.15.3 - Divisão de Supervisão de Mercado à Vista e de Derivativos – DSME” (NR)

“Art. 16. ....

.....

Parágrafo único. Somente são legitimados à formulação de consulta ou de pedido de assessoramento jurídico à PFE-CVM os membros do Colegiado e demais titulares de componentes organizacionais.” (NR)

“Art. 16-A. Compete ao Centro de Controle e Apoio Jurídico – CAJ:

.....” (NR)

“Art. 16-D. Compete à Superintendência de Desenvolvimento de Inteligência - SDI:

I – desenvolver soluções analíticas e de inteligência para a supervisão e a fiscalização do mercado de valores mobiliários e para o aprimoramento dos processos de trabalho da CVM, promovendo a inovação e o uso responsável e ético de tecnologias avançadas para suporte às decisões institucionais;

II – coordenar e promover a governança de dados na CVM;

III - coordenar e monitorar o cumprimento das normas relacionadas a privacidade e proteção de dados pessoais;

IV – fomentar a cultura de dados e inteligência da informação na CVM;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

V – coordenar e supervisionar as atividades de gestão documental e de preservação digital;

VI – coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano de Dados Abertos da CVM; e

VII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 16-E. Compete à Gerência de Engenharia de Dados Analíticos – GDA:

I – prover soluções de fornecimento de dados, ampliando a capacidade de análise e de julgamento dos usuários sobre informações relevantes para o processo decisório;

II – disponibilizar dados de interesse da sociedade;

III – estabelecer e gerenciar a arquitetura da plataforma de dados analíticos, definindo estruturas por meio das quais dados são processados, armazenados e utilizados;

IV – estabelecer diretrizes técnicas sobre a produção, o processamento, o uso, a disseminação, o armazenamento e a retenção de dados na plataforma de dados analíticos;

V – auxiliar na elaboração de normativos em assuntos relacionados a transmissão e recepção de dados;  
e

VI – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 16-F. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Inteligência - GDI:

I – oferecer suporte operacional e gerencial às atividades finalísticas da CVM, especialmente na coleta e análise de informações e na produção de evidências;

II – desenvolver, experimentar e avaliar métodos, mecanismos, técnicas e tecnologias de inteligência e ciência de dados;

III – estabelecer diretrizes para o uso de soluções analíticas e computacionais avançadas, promovendo sua aplicação responsável e alinhada aos padrões éticos e às políticas institucionais;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

IV – estabelecer parcerias com órgãos e entidades voltadas à ciência de dados e tecnologias de inteligência; e

V – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 16-G. Compete à Gerência de Gestão da Informação – GINF:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão documental, de forma a garantir eficiência administrativa e preservação da memória institucional;

II – propor normas e procedimentos relacionados à gestão documental, com foco na melhoria da gestão de processos e na promoção da inovação institucional;

III – orientar e supervisionar rotinas ligadas à gestão de documentos arquivados, conforme legislação em vigor e boas práticas de governança da informação;

IV – coordenar a participação da CVM em fóruns e iniciativas voltadas à integração de sistemas de processo administrativo eletrônico e de gestão documental;

V – gerir e promover o aprimoramento de soluções tecnológicas e de inteligência para a gestão de processos;

VI – planejar, organizar, controlar e executar a concessão de vistas de documentos e processos administrativos não sancionadores, observadas as normas de acesso à informação; e

VII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 16-H. Compete à Gerência de Governança e Proteção de Dados – GDPO:

I – atuar como Escritório de Governança de Dados da CVM;

II – implementar e manter um programa de governança de dados na CVM;

III – analisar e decidir sobre conjuntos de dados, incluindo a captação, a interrupção do recebimento e alterações na responsabilidade pela custódia;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

IV – propor, implementar e revisar políticas, normas e procedimentos internos relacionados a governança de dados, privacidade e ao tratamento de dados pessoais;

V – coordenar e monitorar o cumprimento das ações de conformidade ao tratamento e à proteção de dados pessoais; e

VI – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 24-G. Compete à Corregedoria – COR:

I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas saneadoras ao seu funcionamento;

II - examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;

III - determinar o arquivamento de denúncias e de representações manifestamente improcedentes, ou quando o fato comprovadamente não constituir infração disciplinar;

IV - instaurar ou determinar a instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, de ofício ou a partir de representações e denúncias;

V - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; e

VI - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.” (NR)

“Art. 24-H. Compete à Ouvidoria – OUV:

I - receber, analisar e encaminhar manifestações, pedidos de informação, denúncias, elogios, reclamações e sugestões referentes aos atos de agentes públicos e aos serviços da CVM, e acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das demandas recebidas;

II - zelar pela transparência da gestão e pela qualidade dos serviços;

III - promover a participação social na administração pública;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

IV - propor aperfeiçoamentos nos processos de trabalho, nos normativos e nos procedimentos da CVM; e

V - exercer as atividades de Unidade Setorial de Integridade (USI) na CVM.” (NR)

“Art. 24-I. Compete à Divisão de Transparência e Acesso à Informação – DLAI:

I – fomentar a cultura da transparência institucional e o fortalecimento do controle social, por meio de ações de capacitação, comunicação e articulação com unidades internas;

II – orientar, em conjunto com os responsáveis pela gestão documental, o tratamento adequado de documentos, processos e informações públicas e de acesso restrito, em consonância com as normas aplicáveis;

III – contribuir para o permanente aperfeiçoamento das práticas organizacionais de transparência ativa, por meio da divulgação estruturada e proativa de informações de interesse público;

IV – propor instrumentos normativos, metodológicos e tecnológicos que aprimorem a governança da transparência e o acesso à informação pelo cidadão; e

V – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 39. ....

.....

II – supervisionar e fiscalizar as entidades administradoras de mercados organizados, de compensação e liquidação, custodiantes, escrituradores, depositários centrais, corretoras, distribuidoras, assessores de investimento e entidades autorreguladoras;

.....” (NR)

“Art. 42-B. Compete ao Setor de Monitoramento de Mercado – SEMOM:



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

.....” (NR)

“Art. 67-A. Compete à Divisão de Segurança Cibernética – DCIS:

I – coordenar ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da CVM, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos ativos informacionais;

II – propor, implementar e revisar políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as normas aplicáveis e com boas práticas nacionais e internacionais;

III – atuar como unidade técnica responsável, no âmbito da tecnologia da informação e comunicações, pela gestão de riscos, tratamento de vulnerabilidades e resposta a incidentes;

IV – supervisionar a aplicação e a conformidade das normas de segurança da informação;

V – exercer as atribuições do Gestor de Segurança da Informação, nos termos do Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025; e

VI – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 69. ....

.....

VI – propor a alocação de recursos orçamentários a partir das necessidades apontadas nos programas e projetos estratégicos;

VII – coordenar a elaboração de propostas de alteração e revisão da estrutura organizacional da CVM, assegurando, em articulação com as áreas interessadas, a adequação às competências institucionais e a racionalização dos processos internos; e

VIII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

“Art. 75-A. Compete à Superintendência de Supervisão de Mercado, Derivativos e Riscos Sistêmicos - SMD:

I – supervisionar e fiscalizar as operações realizadas no mercado de derivativos e demais operações realizadas no mercado de valores mobiliários;

II - supervisionar e fiscalizar o monitoramento do mercado realizado pelos intermediários e entidades autorreguladoras;

III - supervisionar e fiscalizar os riscos sistêmicos, macroprudenciais e de interconexão associados a operações e carteiras de ativos do mercado de valores mobiliários; e

IV - exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 75-B. Compete à Gerência de Acompanhamento de Mercado – GMA:

I – analisar comunicações e denúncias que envolvam potenciais ilícitos de mercado;

II – instruir processos administrativos sancionadores;

III - elaborar termos de acusação e propostas de instauração de inquéritos administrativos;

IV - acompanhar o cumprimento de termos de compromisso firmados no âmbito de processos sancionadores;

V – analisar contratos de estabilização de preços e de empréstimos de valores mobiliários no âmbito de ofertas públicas; e

VI – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 75-C. Compete à Gerência de Riscos Sistêmicos e Macroprudenciais – GERIS:



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

I – supervisionar e fiscalizar riscos sistêmicos, macroprudenciais e de interconexão associados a operações e carteiras de ativos no mercado de valores mobiliários;

II – coordenar discussões para aprimoramento das definições relacionadas a riscos sistêmicos, macroprudenciais e de interconexão;

III – propor ao CGR aprimoramentos na forma de atuação e na estrutura de supervisão e fiscalização da CVM para riscos sistêmicos, macroprudenciais e de interconexão; e

IV – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 75-D. Compete à Divisão de Supervisão de Mercado à Vista e de Derivativos – DSME:

I – supervisionar e fiscalizar as operações realizadas nos mercados organizados, com ênfase na identificação de práticas que possam comprometer a integridade, a transparência e o funcionamento regular do mercado;

II – acompanhar e fiscalizar as atividades de monitoramento realizadas por autorreguladores e intermediários, verificando a conformidade com as normas aplicáveis e a efetividade dos controles adotados;

III – desenvolver e aprimorar metodologias e ferramentas para a detecção de irregularidades ocorridas em ambientes de negociação de valores mobiliários, inclusive no mercado de derivativos de bolsa e de balcão;

IV – analisar padrões operacionais e comportamentos de negociação com potencial de configurar infrações às normas do mercado de valores mobiliários; e

V – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 81. ....

.....



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

IV – mediante despacho fundamentado, homologar licitações e autorizar contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

.....” (NR)

“Art. 82-A. Compete aos dirigentes de unidade adjuntos:

I – coordenar, em articulação com o superintendente, as atividades relacionadas aos componentes organizacionais subordinados e à equipe diretamente vinculada à unidade;

II – atuar como elo entre o dirigente da unidade e os componentes organizacionais, promovendo integração e alinhamento das equipes;

III – acompanhar a implementação do planejamento estratégico, das metas institucionais, dos projetos e das ações de médio e longo prazo da unidade, propondo ajustes e melhorias;

IV – participar de relatos e reuniões no Colegiado ou em outros fóruns internos;

V – propor e apoiar iniciativas de modernização, inovação e melhoria contínua dos processos internos;

VI – apoiar o dirigente titular na gestão administrativa e técnica da unidade, assegurando a execução das atividades e o cumprimento das metas;

VII - apoiar o dirigente titular na representação institucional da unidade em reuniões, eventos e interações externas, quando designado;

VIII – substituir o dirigente titular nos casos de afastamento ou impedimento;

IX – exercer outras atribuições definidas pelo dirigente titular, com vistas ao aumento da eficiência da unidade.

Parágrafo único. Este artigo aplica-se exclusivamente às unidades que possuem o cargo de dirigente de unidade adjunto.” (NR)



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 239, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º Em decorrência da readequação de competências entre componentes organizacionais, as áreas envolvidas estabelecerão, em um prazo máximo de 180 dias, procedimentos para transferência de processos e atividades.

Art. 3º Ficam revogados:

I – no Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021:

- a) os subitens 1.1, 3.1.6 e 3.3.1 do inciso III do artigo 4º;
- b) a alínea “a” do item 3 do inciso III do artigo 4º;
- c) o subitem 1.4.1 do inciso IV do artigo 4º;
- d) o inciso IV do artigo 12;
- e) os artigos 14-A, 16-C, 23-A, 40 e 63;
- f) o parágrafo único do artigo 69;
- g) o inciso V do artigo 80-A.

II – na Resolução CVM nº 53, de 15 de outubro de 2021, o inciso X do artigo 13.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor:

I - dia 21 de janeiro de 2026, quanto à:

- a) alteração de vinculação dos componentes organizacionais GDA, GINF, GDI e GMA; e
- b) criação da DCIS; e

II - no dia 12 de janeiro de 2026, quanto às demais disposições.

*Assinado eletronicamente por*  
**JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY**  
Presidente Interino